

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N° 003/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do lart. 127, caput, da Constituição da República;

1



CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia, que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça por meio do processo nº 123-85.2016.6.19.0038, informando que o presidente da Coligação Juntos Estamos Superando, Nilton de Oliveira Canto, e o candidato ao cargo de prefeito Mário de Oliveira Tricano estariam praticando possível abuso de poder político,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da <u>38ª</u> Zona Eleitoral, da Comarca de <u>Teresópolis</u>, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na representação.

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 38ª ZONA ELEITORAL

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Teresópolis, via TNAI, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) informe se NILTON DE OLIVEIRA CANTO integrou ou integra o quadro de servidores da Administração Municipal, devendo, em caso positivo, ser encaminhado o respectivo ato de nomeação; e

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Teresópolis, 15 de setembro de 2016.

GABRIELA DOS SANTOS LUSQUIÑOS PROMOTORA DE JUSTIÇA - MATRÍCULA 2873